

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005728

Nome: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

Assunto: AUTORIZAÇÃO DO CURSO LIBRAS COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA DEFICIENTES AUDITIVOS

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 54/2021

HISTÓRICO

A Sr^a Andréia Lino do Carmo Bessa, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, localizado na 6^a avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: **“Libras Como Segunda Língua para Deficientes Auditivos”**.

Constam nos autos:

- Ofício Circular nº 052/2020 – CAS
- Projeto do Curso;
- Memorandos.

ANÁLISE

1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Curso: “Curso de Libras Como Segunda Língua Para Deficientes Auditivos”

Modalidade do Curso: Presencial.

Carga Horária: O curso tem duração de 200 horas divididas em quatro módulos de 50 horas cada.

Público Alvo: Deficientes auditivos;

Órgão responsável pelo Curso: SEDUC por meio da Gerência do Ensino Especial.

2. JUSTIFICATIVA

A Libras proporciona para o alunos com deficiência auditiva desenvolver sua identidade como surdo e ter contato com seus pares. Com o intuito de mediar essa formação para o surdo o projeto desse curso traz aspectos relacionados ao cotidiano e de experiências significativas para pessoas com surdez.

3. OBJETIVOS DO CURSO

3.1. Geral

- Oferecer Curso de Libras como segunda língua para pessoas com eficiência auditiva de forma contextualizada e significativa.

3.2. Específicos

- Aprender Libras como segunda Língua (L2), com práticas que envolvam ações cotidianas;
- Valorizar a cultura e identidade das pessoas com surdez;
- Desenvolver nova forma de comunicação por meio da Libras.

4. METODOLOGIA

As aulas serão realizadas com uma perspectiva da abordagem comunicativa e com práticas em letramento cotidiano. Com abordagens dialógicas e interativas em todos os momentos e com suporte da tecnologia para realização das aulas como, por exemplo, vídeos em língua de Sinais, imagens e jogos.

As aulas serão dadas por dois professores um ouvinte e outro surdo. Esse método da bidocência é entendida como uma agente facilitador no processo de aquisição da Libras, valorizando as línguas envolvidas nesse processo.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua, processual, somativa e formativa. Os professores avaliarão diariamente os cursistas com observação e registro individual. Serão aplicadas duas avaliações no decorrer de cada módulo.

6. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 7,0 (sete) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos desta natureza, protocolados no Conselho Estadual de Educação de Goiás, caso sejam aprovados resultam em pareceres que, a título exemplificativo, registram no voto as seguintes deliberações:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se).

Portanto, após a autorização de curso, deverá ser protocolada documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução que concede o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2023** o Projeto de Curso “**Libras Como Segunda Língua Para Deficientes Auditivos**”, oferecido pela SEDUC/GO, por meio da Gerência do Ensino Especial, localizado na 6ª avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário em Goiânia/GO, com **carga horária total de 200** (duzentas) horas divididas em quatro módulos de 50 horas cada um;
- **Determinar** à SEDUC/GO, por meio da Gerência do Ensino Especial, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que, caso o curso tenha servidor como cursista, este possa ascender na carreira.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

Elcivan Gonçalves França

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Presidente**, em 21/05/2021, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 27/05/2021, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019064403** e o código CRC **A139D9EE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037005728



SEI 000019064403